



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Ato da Mesa nº 04 de 30 de junho de 2014

**Regulamenta o registro de ponto para controle de frequência dos servidores ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Valinhos.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O registro de ponto para controle de frequência dos ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador será realizado por meio de folhas de frequências, assinadas diariamente pelo servidor, as quais indicarão os dias e os horários de suas entradas e saídas na Câmara.

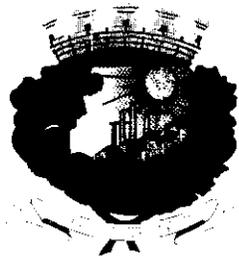
Parágrafo único - Para fins de cumprimento deste Ato fica estipulada a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais a estes servidores.

**Art. 2º** As ocorrências do registro diário de frequência destes servidores serão controladas pelos Vereadores titulares dos Gabinetes aos quais estejam lotados.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo registro das ocorrências deverão fiscalizar, a assinatura da folha de registro de frequência, relatando eventuais ocorrências.

**Art. 3º** Quando não autorizada, será considerada falta ao serviço a ausência injustificada do servidor.

**Art. 4º** O exercício das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete de Vereador será desempenhado internamente na Câmara, podendo ser realizado externamente por meio de pesquisas e de acompanhamento de assuntos de interesse do Vereador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato n.º 04/14

FI.02

**Art. 5º** O Vereador responsável pelo Gabinete encaminhará quinzenalmente as folhas de registro de frequência à Presidência a qual promoverá o envio ao Setor de Recursos Humanos para verificação da regularidade do cumprimento das disposições deste Ato.

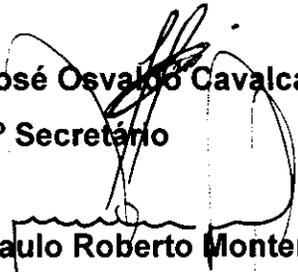
Parágrafo único - Caso o Vereador venha a se ausentar durante a quinzena, deverá comunicar previamente à Presidência e poderá encaminhar as folhas de registro correspondentes ao período da sua ausência nos quinze dias subseqüentes, justificadamente.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 30 de junho de 2014.**

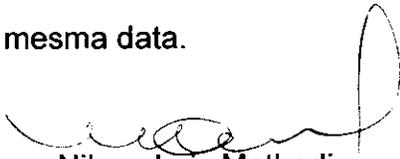
Publique-se.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
**Presidente**

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
**1º Secretário**

**Paulo Roberto Montero**  
**2º Secretário**

Publicado no local de costume e encaminhado ao Boletim Municipal para publicação nesta mesma data.

  
**Nilson Luiz Mathedi**  
**Departamento Parlamentar**